= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.899, DE 09 DE OUTUBRO DE 1985 =

"Dispõe sobre autorização para participação em convênio com a CONESP, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a participar de convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de execução de obras de reforma na E.E.P.G. "Profª Fleurides Cavalini Menechino", para instalação e funcionamento da Delegacia de Ensino de Adamantina.

PARÁGRAFO ÚNICO - O instrumento do convênio, assinado nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de outubro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município